



Município de Mafra - Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

EDITAL Nº 001/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo para **cadastro de associações e cooperativas junto ao “Programa de Incentivo as Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável no Município de Mafra”**, nos termos e condições deste Edital, cujo recebimento dos envelopes de habilitação se dará até o dia 10 de agosto de 2.016, junto ao setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra/SC. O presente Edital obedecerá às condições estatuídas neste, e será regido pelas normas administrativas e contábeis atinentes, bem como aos a Lei Municipal nº 4.202 de 14 de junho de 2.016 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 no que for cabível, bem como demais legislação vigente e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1 Do Cronograma

As atividades de análise das propostas cadastradas em atendimento ao presente Edital se darão nas seguintes datas:

- a) A publicação do Edital no dia 11/07/2016, devendo ser realizado nos termos da legislação municipal;
- b) O recebimento das propostas técnicas se dará até o dia 10 de agosto de 2016, sendo este improrrogável, salvo motivo de interesse público devidamente justificado;
- c) A divulgação das associações/cooperativas com o cadastro deferido se dará até o dia 19 de agosto de 2.016, mediante edital próprio, sendo este publicado nos mesmos moldes do presente Edital de convocação.

2 Das Condições de Participação

Poderão participar do processo de seleção as Cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos



Município de Mafra - Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

recicláveis, bem como de educação ambiental e que atendam os seguintes requisitos:

- a) apresentarem a documentação prevista neste edital;
- b) Ser constituída e atuante preferencialmente no município de Mafra/SC;
- c) não possuam pendências administrativas ou contábeis perante o Município de Mafra.

2.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- b) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento
- c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- d) Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas.

2

3 Da Submissão das Propostas

Para obter a devida análise da proposta, a associação/cooperativa interessada deverá entregar até as 17h00min do dia 10/08/2016, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, envelope lacrado e identificado na forma do item 3.1 deste edital, contendo a documentação pertinente.

3.1. Os interessados deverão apresentar os Documentos em um único envelope fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
EDITAL Nº 001/2016
DOCUMENTOS DE CADASTRO
PROGRAMA DE INCENTIVO AS COOPERATIVAS E
ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA ENTIDADE E CNPJ)



Município de Mafra - Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

3.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

3.3. Após a abertura das propostas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, não será permitida a inclusão de qualquer outro documento.

3.4. A entidade interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Requerimento formal, assinado pelo representante legal da cooperativa e/ou associação, solicitando o cadastro;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social compatível com os incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Indicação escrita da relação de todos os associados ou cooperados integrantes, com a comprovação do referido vínculo;

3.5. Além da documentação prevista no item 3.4 deste edital, a associação/cooperativa interessada deverá apresentar plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo informações resumidas acerca da capacidade de executar a coleta, a triagem, o armazenamento, a reciclagem e a comercialização e resíduos sólidos recicláveis conforme o que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo, podendo estas realizar uma ou mais destas atividades.

3.6. As propostas submetidas a apreciação que estejam em desacordo com o presente edital, ou que não contenham os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 deste edital, não serão analisadas pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Município de Mafra - Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

4. Da Avaliação das Propostas

Os projetos devidamente protocolados e com a respectiva documentação checada serão submetidos a apreciação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, mediante comissão composta de pelo menos três membros da secretaria, determinados em portaria própria, tendo como critérios:

- a)** A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da associação/cooperativa inscrita;
- b)** A capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto; e
- c)** O local da sede da associação/cooperativa inscrita.

4.1. A aprovação do cadastro pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente não obriga a contratação da associação/cooperativa, devendo para tanto haver:

- a)** demanda de coleta seletiva dentro do município;
- b)** disponibilidade orçamentária e financeira;
- c)** formalização do trâmite de dispensa de licitação junto ao respectivo setor.

4.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá requisitar a presença de auxílio técnico de servidores públicos, Conselhos Municipais e outras entidades que julgar conveniente para a análise da proposta e verificação da atuação da entidade postulante.

4.3. O Cadastro terá validade até o dia 31/12/2016, sendo de responsabilidade da associação/cooperativa buscar a sua renovação nos termos da legislação vigente.

5 Das Disposições Gerais

5.1. Ao apresentar a proposta, a associação/cooperativa assume o compromisso de manter durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, podendo o Município de Mafra requisitar documentação hábil a qualquer tempo.

5.2. Qualquer alteração do projeto referente a sua estrutura ou execução deverá ser comunicada previamente via ofício, podendo ou não ser deferida pelo Município, desde que não altere o objeto do repasse.

5.2.1. As alterações deverão ser realizadas por meio formal, com o respectivo aditivo ou apostilamento, dependendo do caso.



Município de Mafra - Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

5.3. As entidades contratadas deverão se submeter as regras da Lei Federal nº 8.666/93 bem como a legislação vigente e demais orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Prefeitura Municipal de Mafra/SC e do Controle Interno Municipal.

5.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá indeferir, total ou parcialmente, as propostas de cadastro quando da análise da documentação.

5.5. Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário existentes.

Mafra/SC, 08 de julho de 2016.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

5

Débora Kahlow Schossig
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente